



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EDITAL Nº 032/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10 DE ABRIL DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 295.932,24 (Duzentos e noventa e cinco reais, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BBMnet, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INTERLIGAÇÃO DE DADOS** entre as unidades administrativas do Município de Novo Horizonte (rede LAN-to-Lan), por meio de infraestrutura de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Edital, é de 14 (quatorze) meses, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do extrato do contrato e o cumprimento das formalidades contratuais.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviços.

2.2. Os serviços deverão ser executados nas quantidades e locais constantes nas Ordens de Serviços a serem expedidas pela Unidade Gestora de Manutenção de Programas e Sistemas, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

2.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas vigentes e de acordo com as especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.4. O prazo para a execução dos serviços, constantes do Termo de Referência – Anexo I, poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. **Quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.novobbmnet.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11) 3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (17) 3543-9028 ou e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: www.novobbmnet.com.br, telefone: (11)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3113-1900, WhatsApp: (11) 99837-6032. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BBMnet.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Valor unitário

b) Valor total

6.2.1. Fica **expressamente vedado** a indicação de: razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, conforme subitem 8.2.1, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinado o Contrato, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras da BBMnet, endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme o item 4 deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. **Até o horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como, quando for o caso, incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:00h, do dia 10 de abril de 2.026.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Unidade Requisitante.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.6.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.6.5.2 empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.6.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.6.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, *declarando que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do equipamento e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.1.3. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.1.4. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8.1.5. O licitante identificará no sistema quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

8.2. Os documentos previstos no Item 10 deste edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 8.2.1. os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.4. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.5.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas “a” a “g”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.6.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.6., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6.2. A comprovação de que trata o subitem 8.6.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Novo Horizonte poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.3. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, conforme descrito no subitem 8.2.1 sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem “10.2.2.” do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Técnica:

A Licitante deverá comprovar, por ocasião da habilitação e durante toda a vigência contratual, **autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente.

A Licitante deverá comprovar experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando:

a) execução de serviços com utilização de fibra óptica;

b) fornecimento e ativação de enlaces dedicados ou LAN-to-LAN;

c) operação de link dedicado ou infraestrutura corporativa de telecomunicações;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- a) identificação do contratante e do responsável técnico;
- b) descrição dos serviços executados e tecnologias empregadas;
- c) período de execução;
- d) declaração de execução satisfatória dos serviços.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.5. Documentação Complementar:

- a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);
- b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (**Anexo V**);
- c) **declaração** de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);
- d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**);
- e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**);
- f) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo IX**)
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo IX**)
- h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo IX**)
- i) **certidão** de apenados do TCE-SP; e
- j) **certidão** negativa de licitante inidôneo do TCU.

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

10.4. Visita Técnica

10.4.1 A visita técnica possui caráter facultativo. As empresas interessadas poderão realizar visita aos locais onde serão disponibilizados os sistemas aos usuários, bem como ao Setor de Informática da Prefeitura, com a finalidade de conhecer as condições do ambiente, esclarecer dúvidas e realizar as vistorias necessárias à adequada elaboração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.4.2. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do certame licitatório, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@novohorizonte.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3543-9021.

10.4.3. A realização da visita possibilitará às licitantes o conhecimento das características técnicas, especificações, condições locais e eventuais particularidades que possam interferir na execução dos serviços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento dessas condições por parte da empresa contratada.

10.4.4. Quando realizada, será emitida declaração de visita técnica pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, atestando a ciência das informações técnicas e das condições locais de execução do objeto.

10.4.5. A visita poderá ser realizada por representante legal ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração.

Obs: A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação da proposta resultante da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Da sessão pública que declarar o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sendo dispensada a apresentação das razões recursais neste ato, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registrada a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir do término do prazo concedido ao recorrente. É vedada qualquer exigência de motivação imediata como condição de conhecimento do recurso, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, no competente Setor de Compras, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes a entrega do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ou Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

12.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

12.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

12.9. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.026 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, pertencentes à seguinte unidade:

Ficha nº 485

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013.2037.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha nº 352

Unidade: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0012.2029.0000 Manutenção de Atenção Primária

Cat. Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha nº 76

Unidade: 020203 UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SISTEMAS

Funcional: 04.126.00006.2006.0000 Manutenção da Unidade Gestora de Programas e Sistema

Cat. Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.8. A Prefeitura deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos itens adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A CONTRATADA deverá entregar os bens, objeto do presente Instrumento Convocatório, no prazo definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados após o recebimento da Ordem de Serviço/assinatura do contrato.

14.10. A Prefeitura será responsável pela indicação dos locais, dias e horários onde serão entregues os equipamentos.

14.11. A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. Os serviços deverão ser entregues na forma descrita no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade dos itens, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 17.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 17.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 17.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 17.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 17.5.4 Cobrado judicialmente.
- 17.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 17.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

17.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

17.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

17.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

17.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

17.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

17.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

17.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

17.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

17.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

17.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 17.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 17.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 17.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 17.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 17.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 17.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 17.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 17.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

19. **DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.**

19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX – Modelos de Declarações

ANEXO X - Da Minuta do Contrato; e

ANEXO XI - Do Termo de Ciência e Notificação.

19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Unidade Gestora de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, também, pelo telefone nº (17) 3543-9015 e 3543-9028, no horário compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.3. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Os pedidos devem ser registrados exclusivamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados.

20. **DA RETIRADA DO EDITAL.**

20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Unidade Gestora de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, nesta cidade, no período compreendido entre 07h30m às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível no site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/> e no portal: www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

21. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e outras que vierem a ser introduzidas.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.

22.2. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, e do site: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Novo Horizonte em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Novo Horizonte/SP.
- 22.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Novo Horizonte e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 19.3, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.
- 22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.
- 22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 22.14. A Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
23. **DO FORO**
- 23.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.1.1.1. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 24.1.2. ANEXO II ao IX – Modelos de Declarações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

24.1.3. ANEXO X – Minuta do Contrato.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Novo Horizonte/SP, 26 de março de 2.026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada de interligação de dados entre as unidades administrativas do Município de Novo Horizonte (rede LAN-to-LAN), por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps e 500 Mbps simétricos por ponto, bem como a provisão de links dedicados de acesso à Internet no ponto concentrador situado no Paço Municipal, incluindo instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico, fornecimento de equipamentos e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor unitário médio	Valor total médio
1	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica de 1 Gbps	12	R\$ 3.881,31	R\$ 46.575,72
2	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica com largura de banda de 500 Mbps	12	R\$ 2.940,36	R\$ 35.284,32
3	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 100 Mbps, Através de fibra óptica	1260	R\$ 136,32	R\$ 171.763,20
4	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 500 Mbps, Através de fibra óptica	300	R\$ 141,03	R\$ 42.309,00
VALOR TOTAL GLOBAL.....				R\$ 295.932,24

Item 3 – O quantitativo estimado é de 1.260 (mil duzentos e sessenta) acessos para 12 meses, equivalentes a 105 acessos mensais de 100 Mbps. Inicialmente serão instalados 77 acessos, permanecendo 28 como saldo estimativo, a serem solicitados conforme demanda. O pagamento ocorrerá somente pelos acessos efetivamente instalados e em operação, sem obrigação de contratação do total previsto.

Item 4 – O quantitativo estimado de 300 (trezentos) acessos para 12 meses poderá ser utilizado conforme a necessidade da Contratante. Serão cobrados apenas os acessos efetivamente instalados e ativos, sem obrigação de contratação do total previsto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a expansão da infraestrutura de comunicação de dados do Município de Novo Horizonte, assegurando a conectividade entre as unidades administrativas, escolas, órgãos de saúde, assistência social, setores operacionais e demais serviços públicos essenciais. A solução objeto deste Termo possibilitará a manutenção da operação dos sistemas informatizados, câmeras de monitoramento, comunicação institucional e transmissão de dados internos, evitando paralisações que possam comprometer o atendimento à população e a eficiência das atividades administrativas.

3.2. A interligação de dados via fibra óptica é atualmente o meio tecnicamente mais adequado para proporcionar alta disponibilidade, estabilidade, baixa latência e capacidade de tráfego de grande volume de informações, especialmente em ambientes públicos onde a comunicação entre unidades e o acesso à internet constituem elementos críticos da prestação do serviço público. Assim, a contratação de infraestrutura é medida necessária para assegurar a continuidade de serviços administrativos e operacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Além disso, a atual evolução tecnológica demanda maior capacidade de transmissão de dados e maior estabilidade do serviço, justificando a ampliação da estrutura atualmente contratada. O modelo de rede previsto no presente Termo de Referência, ao interligar as unidades por meio de solução LAN-to-LAN e prover link de internet centralizado de alta capacidade, garantirá escalabilidade, melhoria da performance, confiabilidade e maior segurança para o ambiente de rede municipal.

3.4. A especificação de link dedicado com capacidade de 1 Gbps, superior à atualmente contratada e de maior desempenho e de maior custo, proporcional à velocidade superior definida, justifica-se pela necessidade de atender à crescente demanda das Diretorias e Secretarias Municipais, especialmente em razão da ampliação do uso de sistemas em nuvem, do aumento do tráfego de dados e da transmissão contínua de imagens do sistema de videomonitoramento, garantindo banda suficiente, estabilidade, desempenho e qualidade na prestação dos serviços.

3.5. A especificação de link dedicado com capacidade de 500 Mbps destina-se ao atendimento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a crescente demanda por conectividade para utilização de plataformas educacionais digitais, recursos pedagógicos on-line e atividades administrativas. A medida encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.180/2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada, bem como na Portaria SEB/MEC nº 108/2025, que define os critérios para repasse de recursos e parâmetros de conectividade para o exercício de 2025.

3.1. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO:

3.1.1. A solução pretendida possui natureza essencialmente **integrada e interdependente**, envolvendo a implantação de infraestrutura de fibra óptica, fornecimento de enlaces de dados LAN-to-LAN, links dedicados de acesso à Internet, instalação de equipamentos ativos, configuração, gerenciamento, monitoramento e suporte técnico contínuo.

3.1.2. Tais componentes funcionam de forma **conjunta e indissociável**, sendo tecnicamente inviável a segregação entre fornecimento de links, equipamentos e serviços de operação, sob pena de comprometer o desempenho, a estabilidade e a responsabilidade sobre o funcionamento da rede corporativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.1.3. Dessa forma, o parcelamento do objeto acarretaria riscos de incompatibilidade tecnológica, dificuldades de integração e perda de eficiência operacional, razão pela qual a contratação deve ocorrer de forma única.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é **Menor Preço Global**.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato, é de 14 (quatorze) meses e o prazo de execução é de 12 (doze) meses.

5.1. PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Novo Horizonte, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens 1 e 2, referentes aos links dedicados de acesso à internet, deverá ser feita no endereço do Paço Municipal, na sala do Setor de Informática: Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – Centro - Novo Horizonte - SP.

A instalação e disponibilização dos itens 3 e 4 – acessos Lan-to-Lan – deverão ser realizadas nos endereços constantes da tabela, podendo, ainda, ocorrer em novos locais indicados pela Contratante, conforme demanda decorrente da criação ou remanejamento de setores e unidades administrativas.

7. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá nos prazos definidos.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de utilização dos softwares/serviços.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A contratação de links de acesso à internet e de acessos LAN-to-LAN em fibra óptica é necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas da CONTRATANTE, assegurando a integração entre os prédios, o compartilhamento de sistemas e a adequada prestação dos serviços públicos.

Justificativa da Solução Escolhida: A solução integrada de links de internet e conexões LAN-to-LAN em fibra óptica foi escolhida por oferecer maior desempenho, estabilidade, disponibilidade e segurança na transmissão de dados, além de possibilitar gestão centralizada da rede, padronização da infraestrutura de TI e expansão futura conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Justificativa da Quantidade: As quantidades previstas foram definidas com base na demanda atual e em projeções futuras, sendo parte destinada ao atendimento imediato e o quantitativo remanescente de caráter estimativo e sob demanda, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

Resultados Pretendidos: Espera-se obter conectividade contínua e confiável entre os prédios da CONTRATANTE, melhoria no desempenho dos sistemas corporativos, maior segurança da informação, eficiência administrativa e suporte à modernização da infraestrutura de TI.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na disponibilização de infraestrutura de rede para interligação dos setores da Administração Pública Municipal por meio de solução LAN-to-LAN via fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps e 500 Mbps simétricos por ponto, e a disponibilização de links dedicados de Internet no ponto concentrador (Paço Municipal), incluindo instalação, configuração, manutenção, operação e fornecimento dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

O objeto é um serviço contínuo especializado, porém pode ser enquadrado de natureza **comum**, uma vez que é passível de descrição objetiva, padronização e comparação de propostas, sem a necessidade de avaliação subjetiva ou especificações técnicas singulares que impliquem direcionamento de fornecedor, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XX, e art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, por se tratar de contratação **do objeto em caráter global**, sendo a solução considerada como um único conjunto operacional integrado.

As quantidades, configurações, pontos de instalação e características técnicas dos itens a serem contratados estão detalhadas na tabela de referência abaixo:

Sequência	Local	Diretoria
1	DIRETORIA DE AGRICULTURA - Rua Campos Sales, nº 609 – Jardim Aeroporto	Agropecuária
2	Centro de Convivência do Idoso- Rua Goiás 470 JARDIM SÃO VICENTE	Assistência Social
3	CONSELHO TUTELAR- Rua Rodrigues Alves 745 CENTRO	Assistência Social
4	CRAS-Rua 28 de Outubro, 373 - CENTRO	Assistência Social
5	CREAS-Av. Jornalista Paulo Falzetta 139 VILA PATTY	Assistência Social
6	DADS-Rua 28 de Outubro 385 CENTRO	Assistência Social
7	BIBLIOTECA-Rua São Sebastião, 414 - CentroO	Cultura
8	Desenvolvimento Econômico - Rua Manoel Pauino de Oliveira, 436 - Jardim Alvorada	Desenvolvimento Econômico
9	Educação-Rua 28 de Outubro, 483 - Centro	Educação
10	COZINHA PILOTO-RUA: BERNARDINO GUERRA, 96 - Vila PATTI	Educação
11	Creche Escola VEREADOR JAMIL WADY SAÚD -Rua Deonice Santana dos Santos, 54 - Jardim São José	Educação
12	CRECHE MARIA VIRGINIA CORREA DE GODOI PROFA CMEI -RUA URUPES 791 JARDIM SIMPATIA	Educação
13	CRECHE RAUF NICOLAU EID DR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL - RUA AMALIA MESTRINER MAGRI 610	Educação
14	Creche São Vicente -AV. Conego Alfredo Reith, nº 990 – Jardim São Vicente de Paulo	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15	ESCOLA FRANCISCO ALVARES FLORENCE EMEF -ALAMEDA ROBERTO DELLA TOGNA 1233 VILA PATTI	Educação
16	ESCOLA ANTONIA SARTORAO BOSCHEZZI PROFESSORA EMEI-RUA NICOLAU LONGHI 383 JARDIM.POPULAR	Educação
17	ESCOLA CAROLINA BOTURA PROFESSORA EMEI -RUA PINDORAMA 131 - JARDIM SANTA CLARA	Educação
18	ESCOLA DEAMANTINA CALISTO DA SILVA PROFESSORA EMEI -Rua Antonio Flamiano, 233 - Cecap	Educação
19	ESCOLA HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO PROFESSORA EMEF -AVENIDA DA SAUDADE 955 JARDIM ALMICI	Educação
20	ESCOLA IRAMAIA APARECIDA JARDIM BIASI PROFESSORA EMEI - RUA GUARANIS 637 JARDIM SAO VICENTE	Educação
21	ESCOLA JANIMAR ALVES DO VALLE ANDRIOTTI PROFA CME -RUA SETE DE SETEMBRO 659 CENTRO	Educação
22	ESCOLA JOSE BARALDO EMEI-RUA JOAO MINARI 150 JARDIM AMERICA	Educação
23	ESCOLA JOSE LUIS TOMAZI II PROFESSOR EMEF -AV DOMINGOS BARALDO 1361 SANTA CLARA	Educação
24	ESCOLA JOSE LUIS TOMAZI PROFESSOR I EMEF -RUA PINDORAMA 399 JARDIM SANTA CLARA	Educação
25	ESCOLA JULIA GABRIEL EID CRECHE MUNICIPAL -RUA NICOLAU LONGHI 428 JARDIM POPULAR	Educação
26	ESCOLA LEONINA BARALDO MANSUR PROFESSORA EMEI -RUA PARA 846 VILA BAUMAN	Educação
27	ESCOLA MARIA JOSE DE OLIVEIRA PROFESSORA EMEF -RUA SANTOS FONSECA 973 CENTRO	Educação
28	ESCOLA MOACYR DE FREITAS PROFESSOR EMEF -RUA TAPUIAS 743 JD SÃO VICENTE	Educação
29	Escola Nilva Dalbelo de Lima -Av. Rosa Tiozzi Roncoleta, 420 - Isaltina Roncoleta	Educação
30	ESCOLA SALETE APARECIDA LAUDE I PROFA - PEDAGÓGICO- Avenida da Saudade, 955 - Jardim Almici	Educação
31	ESCOLA SALETE APARECIDA LAUDE PROFA CENTRO MUN DE EDUCACAO - PROJETO-RUA LOURIVAL ALONSO 70 JARDIM DAS ACACIAS	Educação
32	Setor de Transporte de Alunos-Rua Prudente de Moraes 445 JARDIM BAUMAN	Educação
33	Projeto GURI - Avenida Guido Della Togna, 620 - Jardim Aeroporto	Educação
34	CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR-RUA: JOSE ALVES DO VALLE, 454 - JD DIOGO CASTILHO	Esporte
35	DIRETORIA DE ESPORTE- Rua Victor Gabarino 115 - VILA PATTY	Esporte
36	QUADRA-Rua Victor Gabarino 166 VILA PATTY	Esporte
37	PATRIMÔNIO-Rua Tenente Ferreira 1187 CENTRO	Finanças
38	Poupatempo-Rua Sete de Setembro, 736, Centro	Gabinete
39	CEJUSC-Rua Cesário de Castilho 793 Centro	Gabinete
40	Monumento do Tigre-RUA FRANCISCO ALVES DO VALE 197	Gabinete
41	Avenida David Jose Aschkar / -21.475595 / -49.205446	Informática
42	Saída Jardim São José/Esplanada / -21.472944 / -49.200546	Informática
43	Trevo APAE / -21.482053 / -49.214798	Informática
44	DAEE / -21.477995 / -49.230104	Informática
45	Avenida Cônego Alfredo Reith / -21.468470 / -49.239502	Informática
46	Vale do Sol / -21.458010 / -49.229699	Informática
47	Vicinal Professor Miguel Brabo / -21.460999 / -49.222058	Informática
48	Cana do Reino / -21.460.228 / -49.214.445	Informática
49	Taquaral / -21.478299 / -49.231074	Informática
50	Avenida Alfredo Branco de Queirós / 21°28'21.96"S / 49°12'5.98"O	Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

51	Avenida Alfredo Branco de Queirós /21°28'20.32"S /49°12'3.27"O	Informática
52	Projeto Social Esplanada-Rua Araçatuba, nº 470 -JARDIM SÃO JOSÉ	Informática
53	LIXÃO-Estrada do Taquaral, s/n	Informática
54	MEIO AMBIENTE - Avenida da Saudade 1141 JARDIM ALMICI	Meio Ambiente
55	Centro de Resíduos - Rod. Dep. Leonidas P. Ferreira, -21.491811, -49.214209	Meio Ambiente
56	BARRAÇÃO - DIOSP-Rua Prudente de Moraes 369 JARDIM BAUMAN	Obras
57	CEMITÉRIO MUNICIPAL-PC HERMELINDA PERES CARDOSO DE MORAES S/N - VILA CARDOSO	Obras
58	DIRETORIA DE OBRAS-RUA:JOSE ALVES DO VALLE, 190 - Jardim Diogo Castilho	Obras
59	Velório Municipal -Rua Tocantins, 100 - Vila Cardoso	Obras
60	Almoxarifado Saúde -Avenida Coronel Junqueira, 115 - Jardim Aeroporto	Saúde
61	CAPS Centro de Atenção Psicossocial -Rua Antonio Sabino 1069 - CENTRO	Saúde
62	Centro de Castração Animal -Rua: JOSE ALVES DO VALLE, 188 - Jardim Diogo Castilho	Saúde
63	Centro de Especialidades -Rua Trajano Machado, 1626 - Vila Patti	Saúde
64	Centro de Fisioterapia -Rua Bernardino Guerra 116 - VILA PATTY	Saúde
65	UBS Central -Rua 7 de Setembro 1175 - Vila Patti	Saúde
66	Ponto de Apoio UBS São Benedito no Jardim São José-Rua Alexandre Baraldo, nº 505, Jardim São José	Saúde
67	SUCEM-Av. Cônego Alfredo Reith 204 - VILA PATTY	Saúde
68	Transporte da Saúde-Rua Bernardino Guerra, 110 - Vila Patti	Saúde
69	UBS Alvorada -Rua Antonio Pereira Moutinho – 393 - JARDIM ALVORADA	Saúde
70	Saúde da Mulher/Secretaria Saúde -Rua 7 de Setembro 1175 - Vila Patti	Saúde
71	UBS Santa Clara -Rua Urupês 612 JARDIM SANTA CLARA	Saúde
72	UBS São Benedito -Av. Antonio Pedro Thomitão – 189 JARDIM SÃO BENEDITO	Saúde
73	UBS São Vicente -Rua Goiás 490 JARDIM SÃO VICENTE	Saúde
74	Almoxarifado - Materiais e Equipamentos-Av. Cônego Alfredo Reith, 1245, JD.Itapuã	Saúde
75	Unidade Gestora de de Trânsito -Rua São José, 593 - Centro	Trânsito
76	CASA DO TURISMO (CLUBE DE RODEIO)-Endereço: Rua ARAÇATUBA, 5000 – Jd. São José.	Turismo
77	TURISMO – CENTRO - Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 69 – centro-	Turismo

A contratação será por valor mensal, discriminado por setor, correspondendo ao valor devido pela prestação do serviço nos pontos indicados na tabela.

Requisitos Técnicos Detalhados

A contratada deverá fornecer solução de interligação das unidades administrativas do Município de Novo Horizonte por meio de infraestrutura de **fibra óptica**, com largura de banda mínima de **100 e 500 Mbps simétricos por ponto**, assegurando comunicação bidirecional, estável e com disponibilidade conforme SLA estabelecido neste Termo.

Os links dedicados de Internet deverão ser fornecidos exclusivamente por infraestrutura óptica, desde o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IX.br) até o ponto de entrega final no Paço Municipal, sendo vedado o uso de rádio, micro-ondas ou qualquer tecnologia sem fio em qualquer trecho do percurso.

Todos os enlaces deverão operar em regime **full-duplex**, com velocidade mínima garantida de 80% da banda nominal, em qualquer horário de utilização.

Devem ser observados os seguintes parâmetros mínimos de qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- a) Disponibilidade mensal mínima: 99,5%;
- b) Perda de pacotes: $\leq 1\%$;
- c) Latência média Lan-to-Lan: ≤ 5 ms;
- d) Latência média até o PTT regional: ≤ 10 ms;
- e) Jitter: ≤ 10 ms.

A contratada deverá possuir autorização ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, vigente na data da contratação e durante toda a execução do contrato.

A contratada deverá utilizar equipamentos de rede corporativos e gerenciáveis, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Padrão IEEE 802.3;
- b) Suporte a IPv4 e IPv6 simultaneamente (Dual Stack);
- c) Suporte aos protocolos SNMP versão 2c ou superior;
- d) Implementação das RFCs 1157 e 1213 para MIB-II;
- e) Capacidade de operar com tráfego máximo contratado sem exceder 80% de CPU ou memória;
- f) Roteadores e switches com, no mínimo:
 - 01 porta WAN óptica compatível com o link contratado;
 - 01 porta LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.

A contratada deverá fornecer, configurar e manter os equipamentos em comodato durante toda a prestação dos serviços, incluindo cabos, conversores e acessórios, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento do serviço deverá incluir portal web ou ferramenta equivalente para monitoramento e gerenciamento remoto, contendo no mínimo:

- a) Identificação dos pontos conectados;
- b) Velocidade contratada e velocidade atual;
- c) Gráficos de tráfego (upload/download);
- d) Histórico de falhas e indisponibilidade;
- e) Logs de eventos e alarmes.

A solução deverá permitir fornecimento de **endereço IP públicos fixos**, em quantidade suficiente para o uso de câmeras IP e demais serviços da Prefeitura, com possibilidade de configuração e redirecionamento de portas conforme demanda técnica.

A contratada deverá assegurar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com início de atendimento em até 30 minutos, após abertura de chamado, considerando que existem setores de atendimento prioritário como saúde pública, assistência social e escolas. A conclusão dos atendimentos técnicos deverá ocorrer da seguinte forma: Chamado Urgente em 4 horas, Chamado Normal em 5 horas e Chamado classificado como baixo em 6 horas.

A instalação e ativação dos serviços deverão ser realizadas sem ônus adicional para o Município, incluindo eventuais extensões de fibra, dutos, equipamentos, ajustes e certificações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Penalidades por Descumprimento do SLA

O descumprimento de qualquer requisito técnico ou operacional previsto neste Termo sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais específicas.

Se, em **2 (dois) meses consecutivos** ou **3 (três) meses alternados no período de 12 meses**, a disponibilidade ficar abaixo de 95%, a Administração poderá rescindir o contrato por inexecução, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Penalidades contratuais poderão ser cumuladas com sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Penalidades não afastam a obrigação da contratada de reparar prejuízos e de restabelecer os serviços.

Backbone, Infraestrutura e Redundância

A infraestrutura utilizada para o fornecimento do serviço deverá ser implementada integralmente sobre **rede de fibra óptica dedicada**, desde o Ponto de Presença do Provedor (PoP) até os pontos de entrega instalados nas unidades da Administração, vedada a utilização de tecnologias sem fio, rádio, satélite ou similares em qualquer trecho do circuito.

A contratada deverá possuir backbone óptico próprio assegurando rota primária de tráfego entre as unidades e o Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IX.br), garantindo disponibilidade, confiabilidade e segurança no transporte de dados.

O backbone deverá possuir capacidade adequada ao volume total contratado, garantindo **escalabilidade mínima** para ampliação futura de largura de banda sem necessidade de substituição da infraestrutura física, devendo suportar atualizações de velocidade para múltiplos de 1 Gbps.

A contratada deverá assegurar que seus PoPs e roteadores atuem em regime de alta disponibilidade (**HA – High Availability**), com fontes de energia redundantes, controle de temperatura e sistemas de proteção contra falhas elétricas ou físicas, garantindo a operacionalidade contínua da rede.

A rede deverá ser composta por rotas independentes e tecnicamente segregadas entre o PoP da operadora e o Ponto Concentrador da Administração, evitando single point of failure, e garantindo continuidade de serviço mesmo em caso de indisponibilidade parcial da rede principal.

Em caso de falha na rota ou infraestrutura de rede principal, a contratada deverá efetuar automaticamente a comutação (**failover**) para rota alternativa ou solução equivalente de contingência, sem degradação de performance além do SLA estabelecido.

A contratada deverá garantir suporte à capacidade total de tráfego simultâneo entre os setores interligados, mantendo o pleno funcionamento da rede durante eventuais manutenções programadas ou migrações internas de tráfego.

A Administração reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação técnica referente à arquitetura do backbone, incluindo:

- descrição do percurso óptico;
- PoPs utilizados;
- roteadores e switches de interconexão;
- mapa lógico da rede e rotas utilizadas;
- comprovantes de rota redundante.

Instalação, Testes e Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A contratada será responsável pela instalação completa da solução, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, cabos, dutos, conectores e demais elementos necessários à ativação dos enlaces e do link dedicado, **sem ônus adicional para a Administração.**

A instalação deverá garantir pleno funcionamento da rede desde o Ponto de Presença (PoP) até cada unidade atendida, incluindo a organização dos cabos, posicionamento de equipamentos e adequação da infraestrutura local.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser instalados, configurados e testados pela contratada, que realizará a integração da solução aos pontos de rede existentes e certificará a estabilidade dos enlaces.

Antes da ativação definitiva, a contratada deverá realizar testes técnicos obrigatórios, contemplando no mínimo:

- medição da velocidade contratada em full-duplex;
- teste de latência, jitter e perda de pacotes entre as unidades e o PoP;
- verificação de redundância e failover;
- teste de conectividade do link dedicado;
- certificação óptica e validação da integridade dos cabos;
- verificação do fornecimento e do funcionamento de IPs públicos.

Após os testes, deverá ser emitido **Relatório de Comissionamento**, contendo:

- resultados dos testes de desempenho;
- equipamentos instalados e respectivas versões de firmware;
- endereços físicos e lógicos utilizados;
- topologia final da rede;
- eventuais pontos pendentes ou ajustados.

A Administração Municipal deverá ser notificada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** sobre o início das atividades de instalação e testes, sendo facultada fiscalização presencial do processo.

A instalação deverá ocorrer em horário previamente acordado, minimizando impactos aos serviços municipais e evitando indisponibilidade de sistemas essenciais.

O aceite somente será considerado definitivo após a homologação formal da solução por servidor designado pela Administração, que verificará:

- conformidade com este Termo de Referência;
- funcionamento de todos os pontos contratados;
- disponibilidade e estabilidade da rede;
- documentação da infraestrutura instalada.

Caso a solução apresentada não atenda integralmente aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-la, devendo a contratada realizar ajustes, reforços ou substituições necessárias sem custos adicionais.

As datas de instalação e homologação obedecerão ao cronograma pactuado entre as partes, devendo estar concluídas e em perfeitas condições de uso, assegurando transição operacional sem interrupção do serviço.

Segurança Mínima e Segregação de Câmeras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A solução contratada deverá assegurar o transporte seguro e estável dos dados trafegados entre os setores interligados e o ponto concentrador, incluindo o tráfego de vídeo das câmeras IP do Município, garantindo-se a integridade, confidencialidade mínima e disponibilidade dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, **endereços IP públicos fixos e portas específicas**, conforme solicitação da Administração, para fins de configuração, monitoramento remoto e operação dos sistemas de câmeras e demais serviços da Prefeitura.

A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a criação e segregação de redes lógicas independentes (VLAN ou tecnologia equivalente), assegurando que o tráfego das câmeras IP não interfira nos demais serviços de rede do Município e vice-versa.

A solução deverá suportar obrigatoriamente:

- a) IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- b) isolamento de tráfego e rotas de acesso;
- c) controle de acesso lógico mínimo para evitar sobreposição de endereços ou conflitos internos;
- d) padronização e definição estável de endereços IP públicos e privados atribuídos aos serviços.

A contratada deverá assegurar políticas básicas de proteção de portas e interfaces de rede, vedando acessos externos não autorizados e evitando exposição indevida dos dispositivos de rede da Prefeitura à Internet.

A contratada deverá aplicar proteção mínima contra tráfego malicioso ou anômalo de rede (**anti-flood, broadcast storm control, loops e tráfego indevido**), assegurando que sua infraestrutura não permita interrupções ou degradação acentuada do serviço.

No fornecimento de IP público, a contratada deverá garantir:

- a) atribuição estável e mapeada de endereços;
- b) possibilidade de liberação ou redirecionamento de portas mediante solicitação;
- c) documentação dos endereços designados;
- d) suporte a portas TCP e UDP necessárias às aplicações do Município.

A contratada deverá fornecer documentação técnica que permita à Administração:

- a) visualizar os pontos de interconexão de câmeras;
- b) verificar endereçamento utilizado;
- c) identificar serviços ativos e portas configuradas;
- d) confirmar segregação lógica entre serviços.

A contratada será responsável por assegurar que sua infraestrutura de rede e backbone não exponham o ambiente da Prefeitura a acessos indevidos provenientes de terceiros, garantindo práticas mínimas de segurança compatíveis com o fornecimento do serviço, tais como isolamento de tráfego, prevenção contra loops, controle de broadcast e proteção contra overload de portas. A contratada **não será responsável** pela administração da rede interna do Município, cabendo exclusivamente a ela garantir que sua infraestrutura suporte os requisitos mínimos de segregação, endereçamento e segurança previstos nesta cláusula.

Modelo de Gerenciamento e Contingência

A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento remoto para monitoramento contínuo do serviço e acompanhamento dos indicadores de desempenho, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- a) status dos enlaces LAN-to-LAN e do link dedicado;
- b) histórico de disponibilidade e interrupções;
- c) monitoramento de tráfego por ponto;
- d) alertas de falhas, eventos críticos e degradação de serviço;
- e) relatórios mensais de desempenho e disponibilidade.

O sistema de gerenciamento deverá operar em ambiente Web ou plataforma equivalente, possibilitando à Administração acesso direto e sem limitação ao monitoramento e consulta histórica dos dados de operação.

A contratada deverá realizar monitoramento proativo dos serviços, com abertura automática de chamados internos quando identificadas falhas ou degradações, ainda que não comunicadas pela Administração.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer evento que implique risco de interrupção, degradação ou indisponibilidade dos serviços, informando:

- a) natureza do problema;
- b) unidades afetadas;
- c) causa provável;
- d) ações corretivas em andamento;
- e) estimativa de tempo para normalização.

Em caso de falha parcial ou total do serviço, a contratada deverá acionar plano de contingência capaz de restabelecer a operação no menor tempo possível, garantindo:

- a) comutação automática ou manual para rotas ou enlaces alternativos (failover);
- b) manutenção do tráfego prioritário, inclusive transmissão das câmeras IP e sistemas essenciais;
- c) preservação dos limites mínimos de SLA enquanto durar a contingência.

Todas as ações de contingência deverão ser realizadas sem necessidade de intervenções da Administração e sem custo adicional.

Quando a falha ou degradação do serviço envolver infraestrutura, equipamentos ou backbone, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica dedicada para correção emergencial, de acordo com os prazos estabelecidos no SLA.

Concluída a correção, deverá ser apresentado Relatório de Incidente contendo:

- a) causa raiz da falha;
- b) medidas adotadas para normalização;
- c) tempo de resposta e indisponibilidade;
- d) medidas preventivas para evitar recorrência.

Manutenções programadas que impliquem indisponibilidade ou redução significativa da qualidade do serviço deverão ser notificadas à Administração com antecedência mínima de **48 (quarenta e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

oito) horas, devendo ocorrer preferencialmente fora do expediente administrativo ou em períodos de menor impacto operacional.

É vedada a interrupção não programada do serviço sem justificativa operacional. A Administração poderá considerar falha operacional qualquer parada técnica não comunicada previamente.

Em caso de manutenção emergencial, a contratada deverá comunicar a Administração imediatamente, justificando a necessidade e os riscos de não execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, conforme requisição da CONTRATANTE através das solicitações realizadas pelo setor demandante do município de Novo Horizonte;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A contratada será responsável pela prestação integral dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo garantir a qualidade, continuidade e conformidade dos serviços entregues, de acordo com as especificações e requisitos definidos neste documento.

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, neste Termo ou no contrato:

- a) instalar, configurar, ativar e manter todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços;
- b) realizar o monitoramento e gerenciamento operacional contínuo dos enlaces, backbone e link dedicado;
- c) assegurar a plena disponibilidade da solução de comunicação entre os setores e o ponto concentrador;
- d) cumprir integralmente os requisitos de SLA, segurança, contingência e desempenho;
- e) realizar correções, substituições ou ajustes de equipamentos e infraestrutura sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração;
- f) prover suporte técnico remoto e presencial conforme a criticidade do incidente e prazos previstos neste Termo;
- g) manter atualizados os equipamentos fornecidos, quanto a firmware e configurações essenciais ao seu perfeito funcionamento;
- h) garantir que sua infraestrutura interna ou de terceiros não exponha ou prejudique os serviços da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

É de responsabilidade da contratada a integridade da infraestrutura entregue, incluindo links, equipamentos, cabeamento e interfaces, cabendo a ela adotar medidas preventivas e corretivas para eliminação de eventuais falhas ou degradações de desempenho.

A contratada responderá por danos materiais, indisponibilidades e prejuízos causados por ação ou omissão de seus colaboradores, prestadores ou subcontratadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

Toda interrupção, indisponibilidade ou evento que comprometa a operação deverá ser imediatamente comunicado à Administração, com indicação da causa provável e estimativa de normalização, respeitando-se os tempos máximos de resposta estabelecidos.

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar documentação técnica, relatórios de incidentes, informações de endereçamento, portas configuradas e detalhes sobre a topologia e rotas do serviço prestado.

É responsabilidade da contratada manter equipe técnica capacitada e disponível para execução dos serviços, garantindo atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para incidentes, falhas ou degradações.

A contratada não poderá suspender, interromper ou reduzir a prestação dos serviços, exceto em situações de emergência técnica devidamente justificadas e comunicadas previamente à Administração.

A contratada deverá garantir sigilo e não divulgação de informações, configurações, relatórios e endereçamentos relativos à infraestrutura contratada e ao tráfego de dados da Administração.

A contratada deverá participar, quando convocada, de reuniões técnicas, auditorias, fiscalizações ou procedimentos de avaliação de desempenho promovidos pela Administração, bem como executar ajustes corretivos decorrentes dessas verificações.

A contratada deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato, sua autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como demais licenças, certificações e autorizações legais necessárias.

A Contratada deverá efetuar a instalação do Acesso Lan-to-Lan no novo endereço, quando houver a necessidade de mudança dos órgãos públicos, sem ônus para a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da Administração Municipal, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Termo:

- disponibilizar à contratada acesso aos locais e às instalações onde os serviços deverão ser implantados;
- informar previamente à contratada sobre eventuais necessidades operacionais, novas unidades ou alterações de infraestrutura que impactem a prestação do serviço;
- indicar servidor ou equipe responsável pela fiscalização, acompanhamento e validação dos serviços executados, conforme legislação vigente;
- comunicar à contratada a ocorrência de falhas, indisponibilidades ou situações anormais constatadas na utilização do serviço;
- zelar pela integridade física dos equipamentos instalados em suas dependências, quando sob sua guarda direta;
- fornecer, quando necessário, informações necessárias à configuração de equipamentos, identificação de endereços e demais parâmetros de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A Administração será responsável apenas pela gestão dos ativos e equipamentos internos à sua rede local (LAN) e pelos sistemas aplicativos e serviços que utilizarem a infraestrutura contratada como meio de comunicação.

A Administração deverá fiscalizar a execução contratual, devendo acompanhar a prestação dos serviços e a conformidade com os indicadores estabelecidos neste Termo, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração fornecerá à contratada os dados e informações necessários para o correto planejamento e execução das atividades, incluindo endereços físicos dos pontos de instalação, rotas de cabos internos e demais elementos indispensáveis à implantação.

A Administração deverá viabilizar, quando necessário, horários e condições para realização de manutenção programada, instalação de equipamentos ou ajustes operacionais.

Caso sejam verificadas irregularidades, falhas ou descumprimento do SLA, a Administração deverá solicitar à contratada as devidas adequações e providências corretivas, mantendo o registro formal das ocorrências.

A Administração não será responsável por danos ou falhas decorrentes de:

- a) erro operacional ou inexecução da contratada;
- b) defeitos ou falhas em equipamentos fornecidos pela contratada;
- c) interrupções causadas por incidentes externos à rede interna municipal;
- d) atos de terceiros, quedas de backbone ou falhas de infraestrutura da contratada.

O cumprimento das obrigações aqui estabelecidas não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais ou legais, sendo vedada qualquer transferência de risco à Administração.

ENTREGA, TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

A instalação e ativação da solução deverão observar os prazos e condições previstos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e infraestrutura necessários à prestação dos serviços.

Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes técnicos de funcionamento e desempenho, demonstrando o atendimento aos requisitos de banda, latência, perda de pacotes, redundância, disponibilidade e demais parâmetros exigidos neste Termo.

A solução será considerada entregue provisoriamente após a ativação dos enlaces e do link dedicado, ficando sujeita à homologação técnica definitiva pela Administração.

A Administração realizará acompanhamento e fiscalização dos serviços instalados, verificando sua conformidade com as características contratuais e especificações técnicas.

Caso seja constatada irregularidade, falha ou desconformidade com os requisitos técnicos previstos neste Termo, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, substituições ou correções necessárias, em prazos definidos pelo Gestor ou Fiscal, observados os níveis de criticidade.

A homologação definitiva ocorrerá após a verificação do funcionamento contínuo e estável da solução, com a emissão de Termo de Aceitação pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução dos serviços, nem afastará o dever de reparação de eventuais prejuízos ou falhas identificadas durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Se a Contratada não sanar as falhas identificadas no prazo estabelecido ou em caso de reincidência, a Administração poderá aplicar penalidades, determinar substituições ou rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para responder e solucionar demandas relativas à execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste Instrumento, podendo culminar em rescisão contratual, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as diligências necessárias à correção de falhas, defeitos ou descumprimento de níveis de serviço (SLA), encaminhando-as à autoridade competente para providências.

Todas as ocorrências deverão ser documentadas pela Administração, com indicação de data, local, responsáveis envolvidos, bem como a determinação de medidas corretivas, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do contrato não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço.

É de responsabilidade do Gestor e do Fiscal assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e comunicar formalmente ao Setor Administrativo e às Autoridades competentes qualquer irregularidade verificada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar, por ocasião da habilitação e durante toda a vigência contratual, **autorização válida da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos termos da regulamentação vigente.

A contratada deverá comprovar experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando:

- d) execução de serviços com utilização de fibra óptica;
- e) fornecimento e ativação de enlaces dedicados ou LAN-to-LAN;
- f) operação de link dedicado ou infraestrutura corporativa de telecomunicações;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- e) identificação do contratante e do responsável técnico;
- f) descrição dos serviços executados e tecnologias empregadas;
- g) período de execução;
- h) declaração de execução satisfatória dos serviços.

Requisitos

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica da solução proposta, contendo:

- a) descrição da arquitetura de rede e backbone utilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- b) especificações dos equipamentos ofertados;
- c) procedimentos de contingência e operação;
- d) topologia de entrega e capacidade de expansão.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos instalados em comodato, incluindo manutenção corretiva e substituição imediata em caso de defeito, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais substituições de equipamentos deverão ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da constatação ou comunicação da falha.

A contratada deverá assegurar equipe técnica própria ou credenciada e suporte especializado para atendimento de chamados emergenciais ou críticos, nos prazos definidos no SLA.

O cumprimento dos requisitos técnicos não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade e continuidade dos serviços prestados, nem exime sua obrigação de correção, reforço ou substituição de componentes da solução quando necessário.

Serviços sob demanda

Item 3 – O quantitativo estimado é de 1.260 (mil duzentos e sessenta) acessos para 12 meses, equivalentes a 105 acessos mensais de 100 Mbps. Inicialmente serão instalados 77 acessos, permanecendo 28 como saldo estimativo, a serem solicitados conforme demanda. O pagamento ocorrerá somente pelos acessos efetivamente instalados e em operação, sem obrigação de contratação do total previsto.

Item 4 – O quantitativo estimado de 300 (trezentos) acessos para 12 meses poderá ser utilizado conforme a necessidade da Contratante. Serão cobrados apenas os acessos efetivamente instalados e ativos, sem obrigação de contratação do total previsto.

Visita Técnica

A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços assim como realizar vistorias. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do certame licitatório prevista neste edital, durante o horário comercial de 09 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@novohorizonte.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3543-9021.

A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Caso a licitante realize a vistoria, a declaração será expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento. Igualmente, as Partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração, ativação e entrega operacional dos links dedicados de acesso à internet referente aos itens 1 e 2 e dos acessos LAN-to-LAN num total de 77 (setenta e sete) definidos inicialmente no item 3, conforme tabela de referência com a discriminação dos locais constante dos requisitos da contratação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal designados pela CONTRATANTE.

Toda a comunicação entre as partes será preferencialmente por escrito, por meio de ofício, podendo ser feita também via sistema de gestão online, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), por telefone, sem prejuízos de outros meios de comunicação direta.

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o serviço deverá ser refeito sem cobranças adicionais.

O recebimento e aceite dos serviços de dará pelo atesto na Nota Fiscal, de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela legislação e normas vigentes.

Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo Gestor e pelo Fiscal, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

13. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: José Luis H. Martins – Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Manut. Prog. e Sistemas

Fiscal: Luiz Ricardo Baptista de Godoy – Técnico de Suporte em Informática

14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026.

16. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

MÊS	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Estimativa de Valor	Indicação da data pretendida para início e término da contratação	Grau de prioridade.	Fonte de Recurso
JANEIRO	Em virtude do aumento do número de computadores/notebooks num total de 700 equipamentos, tráfego de dados de internet, sistemas informatizados, impressoras, relógios de ponto e demais informações da rede de computadores, existe a necessidade da contratação de um meio de tráfego de informações por fibra óptica para suportar o grande volume de informações para todas as Diretorias.	Interligação das Redes de Computadores dos Prédios Públicos Municipais, por Fibra Óptica e Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet	01	R\$ 140.650,32 (valor anual)	Início em fevereiro com cronograma até março. Contratação em abril.	Alta	Próprio

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 295.932,24.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia autorização da Administração Municipal, respondendo integralmente por subcontratações e terceiros eventualmente envolvidos.

19. DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte-SP, 19/02/2026

ASSINADO NO ORIGINAL

José Luis H. Martins
Coordenador Chefe da Unidade Gestora
de Manut. Prog. e Sistemas
Gestor e Responsável pela Elaboração
do Termo de Referência

ASSINADO NO ORIGINAL

Gestor:
José Luis H. Martins
Fiscal:
Luiz Ricardo Baptista de Godoy



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Unidade Gestora de Manutenção de Programas e Sistemas

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de link de acesso à internet e de acessos LAN-to-LAN em fibra óptica é necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas da CONTRATANTE, assegurando a integração entre os prédios, o compartilhamento de sistemas e a adequada prestação dos serviços públicos.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação e suporte técnico de links dedicados de acesso à Internet bidirecional e simétrico com largura de banda de 1 Gbps e 500 Mbps, bem como de acessos LAN-to-LAN bidirecionais e simétricos com largura de banda mínima de 100 Mbps e 500 Mbps, ambos obrigatoriamente em fibra óptica, assegurando níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, incluindo baixa latência, baixa perda de pacotes, tráfego ilimitado, fornecimento de endereçamento IP, backbone próprio, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários e infraestrutura completa sem ônus à CONTRATANTE.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando a necessidade de contratar Links dedicados de acesso à internet e acessos lan-to-lan para atendimento das necessidades das Diretorias e Secretarias da Prefeitura de Novo Horizonte, em razão da proximidade do término do contrato vigente, sem possibilidade de renovação, foram definidos padrões de desempenho e qualidade no edital baseado em especificações usuais de mercado, bem como na análise de experiências anteriores e de outros municípios.

O levantamento de mercado permitiu a escolha de serviços com especificações completas que atendem plenamente às necessidades da CONTRATANTE. Foram pesquisados editais em sites de diversas prefeituras, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de links dedicados de acesso à Internet em fibra óptica e de acessos LAN-to-LAN para interligação dos prédios públicos municipais, assegurando conectividade contínua, segura e de alto desempenho, com gestão centralizada da rede, suporte técnico permanente e possibilidade de expansão conforme as necessidades da Administração, garantindo a integração dos sistemas, a eficiência dos processos administrativos e a continuidade dos serviços públicos. Serviços Inclusos: A contratação abrange instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico, fornecimento de equipamentos e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica de 1 Gbps	12
2	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica com largura de banda de 500 Mbps	12
3	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 100 Mbps, Através de fibra óptica	1260
4	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 500 Mbps, Através de fibra óptica	300

Item 3 – O quantitativo estimado é de 1.260 (mil duzentos e sessenta) acessos para 12 meses, equivalentes a 105 acessos mensais de 100 Mbps. Inicialmente serão instalados 77 acessos, permanecendo 28 como saldo estimativo, a serem solicitados conforme demanda. O pagamento ocorrerá somente pelos acessos efetivamente instalados e em operação, sem obrigação de contratação do total previsto.

Item 4 – O quantitativo estimado de 300 (trezentos) acessos para 12 meses poderá ser utilizado conforme a necessidade da Contratante. Serão cobrados apenas os acessos efetivamente instalados e ativos, sem obrigação de contratação do total previsto.

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi composta com base nos orçamentos obtidos em pesquisas feitas no Portal Nacional de Compras Públicas e empresas prestadoras deste tipo de serviço. O valor total estimado é de R\$ 295.932,24.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Justificativa para o não parcelamento da solução baseia-se nos seguintes itens:
Necessidade de integração plena entre os enlaces LAN-to-LAN e os links de internet, com rotas, protocolos, políticas de tráfego e monitoramento unificados;
Gestão centralizada de rede, incluindo configuração, manutenção, suporte técnico e atendimento a incidentes;
Garantia de níveis de serviço (SLA) homogêneos, evitando discrepâncias entre fornecedores distintos;
Redução de riscos de incompatibilidade tecnológica entre equipamentos, meios físicos e soluções de conectividade;
Maior eficiência na implementação de políticas de segurança da informação e continuidade dos serviços.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

MÊS	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade	Estimativa de Valor	Indicação da data pretendida para início e término da contratação	Grau de prioridade.	Fonte de Recurso
JANEIRO	Em virtude do aumento do número de computadores/notebooks num total de 700 equipamentos, tráfego de dados de internet, sistemas informatizados, impressoras, relógios de ponto e demais informações da rede de computadores, existe a necessidade da contratação de um meio de tráfego de informações por fibra óptica para suportar o grande volume de informações para todas as Diretorias.	Interligação das Redes de Computadores dos Prédios Públicos Municipais, por Fibra Óptica e Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet	01	R\$ 140.650,32 (valor anual)	Início em fevereiro com cronograma até março. Contratação em abril.	Alta	Próprio

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual e se enquadra nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário com suplementação para os acréscimos em virtude do aumento da velocidade do link para 1 Gbps, para atendimento da demanda das Diretorias e do sistema de videomonitoramento por câmeras e um link de 500 Mbps para atendimento das unidades escolares da Secretaria da Educação. A medida encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.180/2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada, bem como na Portaria SEB/MEC nº 108/2025, que define os critérios para repasse de recursos e parâmetros de conectividade para o exercício de 2025

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos links dedicados de acesso à Internet e dos acessos LAN-to-LAN em fibra óptica, pretende-se garantir conectividade estável, segura e de alto desempenho entre os prédios públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, a integração eficiente dos sistemas corporativos, a melhoria do desempenho das aplicações e serviços digitais, o aumento da segurança da informação, a redução de indisponibilidades, maior eficiência operacional, além de proporcionar escalabilidade da infraestrutura de rede para atender às demandas atuais e futuras da Administração Pública.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências adicionais necessárias.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, uma vez que a empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por sua retirada ao término do contrato.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização de estudos técnicos e análise de mercado, verifica-se a viabilidade da contratação dos serviços de fornecimento de links dedicados de acesso à Internet e de acessos LAN-to-LAN em fibra óptica em termos técnicos, operacionais e econômicos, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal. A solução proposta está alinhada às demandas atuais de conectividade, integração e segurança da informação, apresenta compatibilidade com a infraestrutura existente, possibilita expansão futura conforme a necessidade da Administração e observa as normas técnicas e regulatórias vigentes, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Verifica-se, ainda, a disponibilidade de recursos orçamentários para a execução da contratação, bem como a adequação do objeto às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15- ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Planilha de Custos

16- RESPONSÁVEIS

José Luis H. Martins, Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Manutenção de Programas e Sistemas, matrícula 2202.

Novo Horizonte-SP, 19 de fevereiro de 2026

ASSINADO NO ORIGINAL

José Luis H. Martins
Coordenador Chefe da Unidade Gestora
de Manutenção de Programas e Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Planilha de Custos

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada de interligação de dados entre as unidades administrativas do Município de Novo Horizonte (rede LAN-to-LAN), por meio de infraestrutura de fibra óptica, com largura de banda mínima de 100 Mbps e 500 Mbps simétricos por ponto, bem como a provisão de links dedicados de acesso à Internet no ponto concentrador situado no Paço Municipal, incluindo instalação, configuração, operação, gerenciamento, suporte técnico, fornecimento de equipamentos e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução

Item	Descrição	Quantidade Anual	Empresa1	Empresa2	Empresa3	Valor médio unitário mensal	Valor médio total anual
1	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica de 1 Gbps	12	R\$ 3.299,90	R\$ 4.714,14	R\$ 3.629,89	R\$ 3.881,31	R\$ 46.575,72
2	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica com largura de banda de 500 Mbps	12	R\$ 2.499,90	R\$ 3.571,28	R\$ 2.749,89	R\$ 2.940,36	R\$ 35.284,32
3	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 100 Mbps, Através de fibra óptica	1260	R\$ 115,90	R\$ 165,57	R\$ 127,49	R\$ 136,32	R\$ 171.763,20
4	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 500 Mbps, Através de fibra óptica	300	R\$ 119,90	R\$ 171,29	R\$ 131,89	R\$ 141,03	R\$ 42.309,00
						Valor total global	R\$ 295.932,24

Metodologia

O método para obtenção de preço estimado é a média sobre um conjunto de 3 ou mais preços.

Método matemático: Média de preços

Caracterização das Fontes Consultadas

Foi executada uma pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação à empresas capacitadas para a realização do trabalho proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Foi consultado no site do Portal Nacional de Compras Públicas e os orçamentos apresentam valores superiores aos obtidos junto a empresas do ramo, por isso não foram considerados na média, conforme exemplo anexo: PNCP Município de Santo Antônio da Passo - SP:
<https://pncp.gov.br/app/editais/45331196000135/2025/222>

Detalhamento dos serviços e valores

Item	Descrição	Quantidade Anual	Valor mensal médio unitário	Valor total médio anual	
1	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica de 1 Gbps	12	R\$ 3.881,31	R\$ 46.575,72	Utilizado pelas Diretorias/Secretarias
2	Link dedicado de acesso à Internet bidirecional fornecido obrigatoriamente por fibra óptica com largura de banda de 500 Mbps	12	R\$ 2.940,36	R\$ 35.284,32	Utilizado pelas Unidades Escolares da Secretaria da Educação

Item	Descrição	Quantidade Anual				
3	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 100 Mbps, Através de fibra óptica					
	Diretoria/Secretaria	Quantidade Mensal	Valor médio unitário mensal	Valor total médio mensal	Quantidade Anual	Valor total médio anual
	Agropecuária	1	R\$ 136,32	R\$ 136,32	12	R\$ 1.635,84
	Assistência Social	5	R\$ 136,32	R\$ 681,60	60	R\$ 8.179,20
	Cultura	1	R\$ 136,32	R\$ 136,32	12	R\$ 1.635,84
	Desenvolvimento Econômico	1	R\$ 136,32	R\$ 136,32	12	R\$ 1.635,84
	Educação	25	R\$ 136,32	R\$ 3.408,00	300	R\$ 40.896,00
	Esporte	3	R\$ 136,32	R\$ 408,96	36	R\$ 4.907,52
	Finanças	1	R\$ 136,32	R\$ 136,32	12	R\$ 1.635,84
	Gabinete	3	R\$ 136,32	R\$ 408,96	36	R\$ 4.907,52
	Informática	13	R\$ 136,32	R\$ 1.772,16	156	R\$ 21.265,92
	Meio Ambiente	2	R\$ 136,32	R\$ 272,64	24	R\$ 3.271,68
	Obras	4	R\$ 136,32	R\$ 545,28	48	R\$ 6.543,36
	Saúde	15	R\$ 136,32	R\$ 2.044,80	180	R\$ 24.537,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Trânsito	1	R\$ 136,32	R\$ 136,32	12	R\$ 1.635,84
Turismo	2	R\$ 136,32	R\$ 272,64	24	R\$ 3.271,68
Total	77				R\$ 125.959,68
Quantidade disponível sob demanda, a ser empenhada durante do contrato, caso necessário	28	R\$ 136,32	R\$ 3.816,96		R\$ 45.803,52
				TOTAL GERAL ITEM 3	R\$ 171.763,20

Item	Descrição	Quantidade Anual		
4	Acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico com largura de banda de no mínimo 500 Mbps, Através de fibra óptica	300	R\$ 141,03	R\$ 42.309,00

O quantitativo estimado de 300 (trezentos) acessos para 12 meses poderá ser utilizado conforme a necessidade da Contratante. Serão cobrados apenas os acessos efetivamente instalados e ativos, sem obrigação de contratação do total previsto

Novo Horizonte-SP, 19 de fevereiro de 2026

ASSINADO NO ORIGINAL

José Luis H. Martins
Coordenador Chefe da Unidade Gestora
de Manutenção de Programas e Sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº ---/----**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a entregar o equipamento abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº ---/----**, nos preços e condições seguintes:

XXXXXXXXXX

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro.

Novo Horizonte - São Paulo.

CEP: 14960-026

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº ---/----** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

PROCESSO N° ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/----

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP.

Pregão Eletrônico n° ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº ---/----

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A N E X O VIII

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº. ____/2026

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO Nº ---/----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE _____.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP, com sede a Praça Dr. Euclides Cardoso nº 185, centro, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.152.139/0001-99, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado -----, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua -----, nº ---, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, aqui representado pelo(a) Senhor(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº -.-.-.-, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de -----, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ---.---.-----, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de -----, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada às fls.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Prazo de **execução é de 12 (doze) meses** após o recebimento da ordem de serviços/assinatura do contrato;

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº.....

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima descrito, bem como os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, atestados no momento da liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação nº

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/202__.

7.2. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial nos termos do Decreto Municipal nº 8.004/2022 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.1.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 11.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.9.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:
- 11.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.4.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.4.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.
- 11.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 11.5.1. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 11.5.2. Descontado do valor da garantia prestada;
- 11.5.3. Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 11.5.4. Cobrado judicialmente.
- 11.6. A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:
- 11.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 11.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 11.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.8.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 11.8.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 11.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 11.8.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.8.4.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8.4.3. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 11.8.4.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.8.4.5. Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.8.4.6. Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.8.4.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.8.4.8. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

11.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

11.10.2. Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

11.10.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.

11.10.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.

11.10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.

11.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

11.11.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

11.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

11.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

11.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

11.12. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.13. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, nº 8.004/22 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDEM DE SERVIÇO

Ficam Vossas Senhorias **AUTORIZADOS**, nesta data (___/___/___), a dar início nos “_____” objeto da Concorrência n.º ___/202_, constante do Processo Licitatório no ___/202_, de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico e da proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato no ___/202_, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e a empresa - _____, em ___/___/___.

Novo Horizonte, __ de _____ de 202_

Diretoria de _____

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR

Ciente:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF - _____

CONTRATADA

CNPJ/MF _____

IE - _____